

Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 63/2019

Ementa: “Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa cometida pelo Exmo. Sr. Vereador José Roberto Esteves, apresentada pelos Senhores Vereadores Joanil dos Santos e Sergio Shindin Tawata, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Vereador e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte Resolução:

Considerando, que foi recebida e lida por mim e por meus pares, nesta Casa de Leis, denúncia de infração político-administrativa em face do Exmo. Sr. Vereador José Roberto Esteves;

Considerando, que a denúncia formulada pelos vereadores Joanil dos Santos e Sergio Shindin Tawata, narra que ambos tomaram conhecimento através das redes sociais que o carro oficial da Câmara de Pedro de Toledo esteve num Motel na cidade de São Paulo, Motel Queen na posse do Vereador José Roberto Esteves;

Considerando, que há graves indícios e prova de materialidade em face do referido denunciado, pois o mesmo no dia 12 de julho do corrente ano teria ido a Motel com o carro oficial, o mesmo teria se hospedado no quarto 9 e teria entrado no Motel as 21h58min;

Considerando, que há documentos, fotos, vídeos e recibo que retratam em parte o alegado;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

Considerando, o ofício Ministerial encaminhado à esta Casa de Leis pelo Ministério Público do Estado de São Paulo n°. 211/2019;

Considerando, que foi aberto Inquérito Civil com o n°. 14.0303.0000046/2019 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando, o parecer da Comissão que concluiu pela legalidade da denúncia;

Considerando, que uma das funções vitais dos Vereadores é a de zelar pela coisa pública em sentido latu sensu;

Considerando, os princípios pilares da administração pública como, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que a denúncia é estarrecedora e que a sociedade brasileira não suporta mais esse tipo de comportamento por parte de agentes políticos;

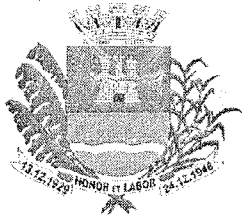
Considerando, o Regimento Interno conjuntamente com o Decreto-Lei 201/67;

Artigo 1º - Fica instaurado o processo de cassação do Mandato do Vereador José Roberto Esteves.

§1º - A investigação será certa e determinada quanto ao conteúdo da denúncia e terá prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - A condução do Processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante, que será constituída nos moldes do artigo 79, §5º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

C. =



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

Artigo 3º - O Processo deverá seguir todos os trâmites do Regimento Interno desta Casa de Leis, principalmente no que tange aos artigos 79 e seguintes, bem como deverá seguir também os moldes do Decreto-Lei 201/67.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 29 de agosto de 2019.



Dourivaldo de Rosa Moreira
Presidente



Sérgio Shindin Tawata
1º Secretário



Joanil dos Santos
2º Secretário